

OF/IEF URFBIO Triângulo nº.352 /2019

Uberlândia - MG, em 02 de dezembro de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado Senhor;

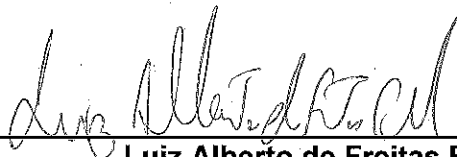
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao **arquivamento do processo administrativo nº 06050000206/19**, do empreendedor/empreendimento **SANTO PATUSSI/FAZENDA CAPELO/ MAT. 41.265** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas, localizado no município de Araguari/MG, motivado pelo não cumprimento das informações complementares.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente



Luiz Alberto de Freitas Filho
Gestor Ambiental
IEF - Regional Triângulo
Matr. 1.384.256-1 - OAB/MG 100.070

Luiz Alberto de Freitas Filho

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C
Santo Patussi
Avenida Nicolau Dorazio, nº 26 – Bairro Industrial
Araguari/MG
CEP: 38.442-040